

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Irani-SC.

Responsável pela demanda: MARIA INEZ DE BASTIANI Matrícula: 5037
E-mail: mariainez.educacao@irani.sc.gov.br **Telefone:** (49) 3432-3205

1.OBJETO - Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do Pré ao 9º Ano EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Município de IRANI-SC durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2025.

2.JUSTIFICATIVA - Justificativa da necessidade da aquisição: O material utilizado tem por finalidade proporcionar aos alunos da Educação Infantil e primeiros anos do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano), um material que atenda às suas necessidades ao longo do processo de alfabetização, trazendo conteúdos elaborados de acordo com os eixos da BNCC e de acordo com a realidade dos nossos alunos. Além disso, o investimento na aquisição deste material abrange não somente os alunos, mas os professores também são contemplados com materiais elaborados para eles, além de capacitações ao longo do ano, com propostas de dinâmicas e atividades para serem trabalhados. O material de apoio a ser adquirido facilita o trabalho com as diversas áreas do conhecimento por meio de uma linguagem atual, reflexiva e motivadora para professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Planejado para a sala de aula, adequado aos tempos letivos e com foco no aprendizado em uma proposta atualizada, completa e inovadora em organização e conteúdo. Além disso, o material didático atua como um eixo norteador para toda a Rede Municipal de Ensino, promovendo a uniformização da Educação Municipal.

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021. Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

3.VALOR ESTIMADO - (712.809,12) setecentos e doze mil oitocentos e nove reais e doze centavos.

VANDERLEI
CANCI:625835819
53

Assinado de forma digital por
VANDERLEI
CANCI:62583581953
Dados: 2024.11.22 15:35:06
-03'00'

Irani/SC, 10/11/24

MARIA INEZ DE BASTIANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O material utilizado tem por finalidade proporcionar aos alunos da Educação Infantil e primeiros anos do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano), um material que atenda às suas necessidades ao longo do processo de alfabetização, trazendo conteúdos elaborados de acordo com os eixos da BNCC e de acordo com a realidade dos nossos alunos. Além disso, o investimento na aquisição deste material abrange não somente os alunos, mas os professores também são contemplados com materiais elaborados para eles, além de capacitações ao longo do ano, com propostas de dinâmicas e atividades para serem trabalhados. O material de apoio a ser adquirido facilita o trabalho com as diversas áreas do conhecimento por meio de uma linguagem atual, reflexiva e motivadora para professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Planejado para a sala de aula, adequado aos tempos letivos e com foco no aprendizado em uma proposta atualizada, completa e inovadora em organização e conteúdo. Além disso, o material didático atua como um eixo norteador para toda a Rede Municipal de Ensino, promovendo a uniformização da Educação Municipal.

Considerando que o Sistema Aprende Brasil será de fundamental importância para o avanço na qualidade da educação deste município, por sua qualidade e experiência ilibada, por tantos anos no mercado, comprovada pelos documentos apresentados, sendo detentora exclusiva, não havendo outra no mercado com experiência que esta secretaria possa usar, que tenha a convergência necessária, assegurando a legitimidade e a necessidade em contratar o referido sistema de ensino, estando alicerçado sob pressupostos e perspectivas, havendo interação entre os objetivos e prioridades estabelecidas pela coletividade, através da reflexão, com ações necessárias à construção de uma nova realidade, permeada pela organização do trabalho educacional como um todo, mas também elevado em suas especificidades, proporcionando uma visão ampla de todas as possibilidades, fragilidades e enfrentamentos que fazem parte do cotidiano educativo, na perspectiva de proporcionar um olhar redimensionado das ações a serem implantadas, a partir da tomada de consciência dos problemas apresentados e das possibilidades de soluções propostas, através do estabelecimento e de responsabilidades de todos os envolvidos.

Promoção da Inclusão: A disponibilização de materiais didáticos diversificados favorece a inclusão de todos os alunos, respeitando as diferenças e necessidades educacionais, e promovendo um ensino mais equitativo.

Assim sendo a aquisição de materiais didáticos é fundamental para garantir o cumprimento do dever constitucional e legal da administração municipal em proporcionar uma educação básica de qualidade. O fornecimento desses materiais visa atender diretamente às demandas da Educação Infantil e dos primeiros anos do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano), sendo ferramentas indispensáveis para o desenvolvimento integral dos alunos e para a melhoria do desempenho educacional em toda a rede municipal.

Os materiais propostos têm como objetivo principal proporcionar uma base pedagógica sólida, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC, contribuindo para a formação de competências essenciais e o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem. Além de atender às especificidades dos alunos, tais materiais também incluem conteúdos e orientações voltados para o apoio aos professores, promovendo sua capacitação contínua e oferecendo dinâmicas atualizadas que otimizam o trabalho docente.

A administração municipal reconhece que a uniformidade e a qualidade do material didático são cruciais para reduzir desigualdades no acesso ao conhecimento e para alinhar práticas educacionais. Além disso, o investimento neste objeto contempla a integração de novas metodologias e tecnologias educacionais, que possibilitam um

aprendizado reflexivo, motivador e inclusivo.

Portanto, a contratação do objeto em questão vai além de atender uma simples demanda operacional; ela se configura como uma ação estratégica indispensável para a construção de uma rede de ensino mais coesa, eficiente e comprometida com o avanço educacional no município. Ao assegurar que alunos e professores tenham acesso a materiais didáticos de excelência, a administração municipal reafirma seu compromisso com a formação de cidadãos preparados para os desafios do presente e do futuro.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida não está contemplada no Plano Anual de Contratações. Contudo, é importante ressaltar que o fornecimento de livros didáticos está diretamente alinhado com o objetivo constitucional e legal da administração municipal de garantir uma educação básica de qualidade, conforme disposto no artigo 205 da Constituição Federal e no artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Esses normativos destacam a educação como direito de todos e dever do Estado, sendo essencial o provimento de meios adequados para o pleno desenvolvimento dos alunos.

Além disso, o material didático a ser adquirido possibilitará a uniformização do ensino na rede municipal, promovendo uma base sólida de aprendizagem e atendimento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Tal alinhamento é fundamental para atender às demandas específicas do município, especialmente no contexto de recuperação e reforço educacional, tendo em vista os desafios pós-pandemia, como evidenciado nos resultados de avaliações nacionais.

Portanto, embora a contratação não esteja formalmente prevista no planejamento anual, ela atende a uma necessidade urgente e inadiável da rede municipal de ensino, justificando-se plenamente por sua relevância e impacto positivo no cumprimento das obrigações educacionais da municipalidade. O investimento assegura não apenas a melhoria dos índices educacionais, mas também a inclusão de práticas pedagógicas inovadoras e a capacitação contínua dos professores, consolidando a qualidade do ensino público municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Visa atender as necessidades dos alunos no processo de alfabetização;
- Proporcionar aos professores melhores resultados;
- Oferecer capacitação aos professores durante o ano letivo.
- O material deverá estar alinhado à BNCC;
- O material deverá oferecer linguagem reflexiva e motivadora;
- Os itens devem ser adequados às necessidades específicas de cada escola, considerando a faixa etária dos alunos e as características pedagógicas das instituições.
- Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.
- Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque. A experiência prévia em fornecimentos semelhantes é um diferencial importante a ser considerado na seleção dos fornecedores.
- As propostas apresentadas pelos fornecedores devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade. As cotações devem ser adequadas ao mercado, permitindo uma análise comparativa que vise à melhor relação custo-benefício.
- Os fornecedores devem oferecer suporte contínuo e atendimento eficiente, garantindo que quaisquer eventuais problemas ou demandas sejam resolvidos de maneira ágil e satisfatória.

- A contratação deve considerar práticas sustentáveis, priorizando fornecedores que utilizem materiais recicláveis e que adotem processos produtivos com menor impacto ambiental, em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade.

- A observância dos requisitos acima elucida a necessidade de uma contratação que contribua para a melhoria da qualidade educacional e administrativa no Município de IRANI-SC, respeitando as diretrizes da Lei 14.133/2021 e promovendo uma gestão pública eficiente e responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da secretaria para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, é a que segue:

ITEM	OBJETO	ANO	NUMERO DE ALUNOS	VOLUMES
01	Coleção de livros didáticos para o PRÉ 1, sendo 2 livros, 1 a cada dois bimestres.	PRÉ 1	165	02
02	Coleção de livros didáticos para o PRÉ 2, sendo 2 livros, 1 a cada dois bimestres.	PRÉ 2	180	02
TOTAL DE ALUNOS			345	
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	1º	135	04
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	2º	130	04
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	3º	115	04
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	4º	110	04
05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	5º	125	04
TOTAL DE ALUNOS			615	
01	Coleção de livros didáticos para o 6º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	6.º Ano	120	04
02	Coleção de livros didáticos para o 7º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	7.º Ano	98	04
03	Coleção de livros didáticos para o 8º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	8.º Ano	70	04
04	Coleção de livros didáticos para o 9º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	9.º Ano	60	04
TOTAL DE ALUNOS			348	
TOTAL GERAL DE ALUNOS			1.308	

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios: são 4 exemplares para cada aluno do Ensino Fundamental I e II, 1 para cada bimestre letivo. Para os alunos de Pré serão

2 exemplares entregues semestralmente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, de produtos idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 95/2023.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 712.809,12 (setecentos e doze mil oitocentos e nove mil com doze centavos):

EDUCAÇÃO INFANTIL						
ITEM	OBJETO	ANO	NUMERO DE ALUNOS	VOLUMES	PREÇO ME-DIO DA COLEÇÃO ANUAL	TOTAL
	Coleção de livros didáticos para o PRÉ 1, sendo 2 livros, 1 a cada dois bimestres.	PRÉ 1	165	02	503,00	82.995,00
	Coleção de livros didáticos para o PRÉ 2, sendo 2 livros, 1 a cada dois bimestres.	PRÉ 2	180	02	503,00	90.540,00
	TOTAL DE ALUNOS		345			173.535,00
ENSINO FUNDAMENTAL I						
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	1º	135	04	542,20	73.197,00
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	2º	130	04	542,20	70.486,00
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	3º	115	04	542,20	62.353,00
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	4º	110	04	542,20	59.642,00
05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	5º	125	04	542,20	67.775,00
	TOTAL DE ALUNOS		615			333.453,00
ENSINO FUNDAMENTAL II						
01	Coleção de livros didáticos para o 6º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	6.º Ano	120	04	591,44	70.972,80
02	Coleção de livros didáticos para o 7º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	7.º Ano	98	04	591,44	57.961,12
03	Coleção de livros didáticos para o 8º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	8.º Ano	70	04	591,44	41.400,80

04	Coleção de livros didáticos para o 9º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	9.º Ano	60	04	591,44	35.486,40
	TOTAL DE ALUNOS		348			205.821,12
	TOTAL GERAL DE ALUNOS		1.308			712.809,12

A estimativa de despesa foi calculada com base no número de alunos matriculados nas escolas municipais e na quantidade de livros que cada aluno deverá receber no ano letivo, conforme planilha anexada aos autos.

A quantidade poderá variar caso ocorram novas matrículas durante o ano letivo, ocasião em que será formalizado termo aditivo, com observância ao disposto de artigo 125 da lei federal 14.1333/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, que oferece uma abordagem integrada e inovadora para atender às necessidades pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino de Irani-SC. O sistema contempla materiais didáticos pedagógicos de alta qualidade, alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e desenvolvidos com foco na realidade e nas demandas educacionais locais. O Sistema Aprende Brasil vai além do fornecimento de materiais didáticos impressos. sistema oferece suporte completo ao ensino, com ferramentas inovadoras para alunos e professores, incluindo plataformas digitais, monitoramento de desempenho e capacitações continuadas. Essa abordagem holística promove a inclusão, moderniza práticas pedagógicas e eleva os índices educacionais do município, consolidando uma rede de ensino eficiente e alinhada às demandas contemporâneas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável não será realizada de forma parcelada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do Sistema de Ensino Aprende Brasil busca não apenas elevar a qualidade do ensino municipal, mas também otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, promovendo a eficiência administrativa e pedagógica. Os principais resultados pretendidos são:

- a) Eficiência no Uso de Recursos Financeiros: Garantir um investimento racional por meio da aquisição de um sistema integrado que, além de atender às demandas pedagógicas, reduz custos com materiais isolados e capacitações fragmentadas. A padronização dos materiais didáticos e a utilização de ferramentas digitais diminuem desperdícios e maximizam os resultados educacionais com menor custo por aluno.
- b) Aprimoramento da Gestão de Recursos Humanos: Capacitar os professores e gestores escolares para utilizarem plenamente os recursos do sistema, aumentando sua produtividade e potencializando os resultados. O suporte técnico e pedagógico contínuo reduz a necessidade de novas contratações e promove um melhor aproveitamento das equipes existentes.
- c) Aproveitamento Otimizado dos Materiais Didáticos: Utilizar materiais de alta qualidade e alinhados à BNCC, integrando conteúdos impressos e digitais. Essa combinação amplia o alcance pedagógico, favorecendo o aprendizado reflexivo e a inclusão educacional, enquanto elimina redundâncias e gastos com materiais inadequados ou desconexos.
- d) Melhoria da Gestão Educacional: Implantar ferramentas de monitoramento e avaliação que possibilitem

decisões estratégicas baseadas em dados concretos, otimizando a aplicação de recursos financeiros e materiais. Esse processo reduz gastos com intervenções corretivas e direciona esforços para áreas prioritárias.

e) Redução de Custos com Repetência e Recuperação Escolar: Ao oferecer materiais adequados e suporte pedagógico eficiente, o sistema contribui para a redução da evasão e da repetência, diminuindo gastos associados a programas de recuperação e ao aumento do fluxo escolar.

f) Integração e Colaboração entre Alunos, Professores e Comunidade: A uniformização dos materiais e o suporte técnico promovem a cooperação entre os diferentes atores da rede escolar, otimizando o uso de recursos humanos e materiais para alcançar os objetivos pedagógicos.

g) Sustentabilidade e Responsabilidade Fiscal: Priorizar práticas pedagógicas sustentáveis, com materiais recicláveis e plataformas digitais, contribui para a preservação ambiental e para o cumprimento das normas legais de responsabilidade fiscal no uso do orçamento público.

Com esses resultados, o município garante a economicidade, a eficiência na alocação de recursos e a elevação da qualidade do ensino, consolidando uma gestão educacional moderna e sustentável que impacta positivamente os índices educacionais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Responsável pela Elaboração

**MARIA INEZ DE
BASTIANI:5219397
7968**

Assinado de forma digital por
MARIA INEZ DE
BASTIANI:52193977968
Dados: 2024.11.22 14:02:53
-03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Contratação de empresa para aquisição de material didático pedagógico integrado do sistema de ensino aprende brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Irani - SC.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	OBJETO	ANO	NUMERO DE ALUNOS	VOLUMES
01	Coleção de livros didáticos para o PRÉ 1, sendo 2 livros, 1 a cada dois bimestres.	PRÉ 1	165	02
02	Coleção de livros didáticos para o PRÉ 2, sendo 2 livros, 1 a cada dois bimestres.	PRÉ 2	180	02
TOTAL DE ALUNOS			345	
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	1º	135	04
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	2º	130	04
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	3º	115	04
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	4º	110	04
05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	5º	125	04
TOTAL DE ALUNOS			615	
01	Coleção de livros didáticos para o 6º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	6.º Ano	120	04
02	Coleção de livros didáticos para o 7º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	7.º Ano	98	04

03	Coleção de livros didáticos para o 8º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	8.º Ano	70	04
04	Coleção de livros didáticos para o 9º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	9.º Ano	60	04
TOTAL DE ALUNOS			348	
TOTAL GERAL DE ALUNOS			1.308	

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início nas séries iniciais e se estende até a conclusão do ensino fundamental. Desta forma, com o objetivo de oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação básica, mostra-se necessária a contratação do material.

O material integrado do Sistema Aprende Brasil já foi utilizado por mais de 1,5 milhão de estudantes e 120 mil professores em 830 municípios de 18 estados.

Ainda, o material integrado vem ao encontro das expectativas da Secretaria Municipal de Educação, já que disponibiliza um conjunto de ferramentas pedagógicas que auxiliam e elucidam o professor sobre a importância em unir as duas principais práticas desde a primeira fase da educação básica, iniciando na educação infantil e se estendendo até o 9º (nono) ano de ensino fundamental.

Para que a escola possa desempenhar seu papel, no que se refere ao desenvolvimento integral da criança, é fundamental dispor de materiais pedagógicos didáticos de qualidade que favoreçam e enriqueçam o trabalho do professor. E, ainda, considerando os avanços sociais e tecnológicos da sociedade, é preciso propiciar as crianças e alunos desde a Educação Infantil e ao longo dos últimos anos no Ensino Fundamental, um ensino inovador e alinhado a esses avanços, pois a escola do futuro deve acompanhar o ritmo acelerado que se impõe devido ao avanço tecnológico.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil, fornece um conjunto de ferramentas inovadoras entre si, visando atender crianças, alunos e professores com materiais impressos, digitais, acompanhamento pedagógico, ferramentas de monitoramento e de avaliação.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil é composto por: Livro didático integrado; AB digital; Plataforma do sistema Ensino Aprende Brasil; Assessoria Pedagógica; SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil; Hábile - Sistema de Avaliação Positivo; A proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil está alicerçada nos mesmos preceitos da proposta Pedagógica do município.

O sistema disponibiliza também assessoria pedagógica que atua na formação continuada das equipes docentes, técnica e de gestores das escolas parceiras, habilitando-as para a plena utilização do sistema de ensino. O programa de assessoria pedagógica é realizado de forma presencial e/ou a distância (remota), por profissionais especializados em áreas de atuação específica, valorizando as questões locais e promovendo propostas de trabalho



consonantes com a realizada de cada comunidade, além de articular as formações aos projetos pedagógicos da municipalidade.

Ferramentas disponibilizadas: Aprende Brasil Digital: plataforma de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de senhas individuais para alunos, familiares, professores, coordenadores e diretores; Assessoria Pedagógica: formação continuada para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com curso de implementação e atendimentos pedagógicos personalizados, bem como cursos de metodologia nos campos de experiências, componentes curriculares e tecnologia educacional, presenciais e/ou distância (remotos); Hábile (Avaliação Externa de Aprendizagem) com testes nas modalidades impressa ou online, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, exclusivamente aos alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares); SIMEB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município; Livros didáticos integrados para os alunos e professores; Capas personalizadas para os Livros Didáticos.

Os materiais do Sistema de Ensino Aprende Brasil foram elaborados fundamentados nos ditames legais, estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEM 9394/96) e pelos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) e Referenciais Curriculares Nacionais (RCN's) e consolidados com a BNCC para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

De acordo com o parecer técnico pedagógico, os materiais didáticos do referido Sistema de Ensino, apresentam diversidade cultural e social, além de um conjunto de atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos, possibilitando ao professor cumprir seu papel de mediador que desempenhe a função de facilitador de aprendizagem, que interage com os alunos através de linguagem, realizando um processo dialógico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático pedagógico integrado do Sistema De Ensino Aprende Brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Irani/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.1.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.1.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.1.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.1.1.7. Fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-os **no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.**

4.1.1.8. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.9. Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.

4.1.1.10. O objeto deverá ser **entregue** nos locais definidos pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

4.1.1.11. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

4.1.1.12. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.1.1.13. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.1.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

5.3. A entrega será realizada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, Cep. 89.680-000, durante o horário de funcionamento, em data a ser previamente agendada junto ao destacamento.

5.4. Conforme proposta de preços, a contratada deverá oferecer 80 horas para formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores da rede municipal de ensino, para que sejam plenamente habilitados para utilização do sistema de ensino Aprende Brasil.

5.5. Os cursos e/ou atendimentos pedagógicos deverão apresentar e orientar quanto a estrutura e funcionamento do sistema, abordando metodologias de ensino e temas relacionados e tecnologia educacional.

5.6. Às 80 horas serão distribuídas ao longo do ano e os treinamentos serão agendados com 30 (trinta) dias de antecedência, em comum acordo entre Secretaria de Educação e a futura contratada.

5.7. As partes poderão solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

b) O cancelamento de cursos/atendimentos, sejam eles, presenciais ou a distância, assim como a alteração de datas previamente acordadas, será realizado também mediante acordo mútuo entre a empresa e o município.

5.8. É vedada a subcontratação.

5.9. Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) anos, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no

transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal.

5.10. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.11. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

5.12. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora.

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.1.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.4.10. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.1.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.4.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6. **Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.**

7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que, trata-se de contratação de material que só pode ser fornecido pela empresa que detém o atestado de exclusividade para comercialização do material.

8.2. A comprovação de exclusividade e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

8.3. PESSOA JURÍDICA:

1) DECLARAÇÕES:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Declaração de que não incorre nos impedimentos;

- Declaração de que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

- Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano.

- Declaração da empresa de que, caso vencedora, apresentará os documentos exigidos na sequência abaixo, comprometendo-se a prestar os serviços, objetos desta licitação, conforme as descrições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório:

- Atestado de capacidade técnica, que comprove ter a contratada cumprido, de forma satisfatória, a prestação do serviço de mão-de-obra especializada em instalação, substituição e configuração de câmeras de videomonitoramento de espaços público, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público usuárias do sistema.

2) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Documento com foto do representante legal.

3) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL						
ITEM	OBJETO	ANO	NUMERO DE ALUNOS	VOLUMES	PREÇO MEDIO DA	TOTAL

					COLEÇÃO ANUAL	
	Coleção de livros didáticos para o PRÉ 1, sendo 2 livros, 1 a cada dois bimestres.	PRÉ 1	165	02	503,00	82.995,00
	Coleção de livros didáticos para o PRÉ 2, sendo 2 livros, 1 a cada dois bimestres.	PRÉ 2	180	02	503,00	90.540,00
	TOTAL DE ALUNOS		345			173.535,00
ENSINO FUNDAMENTAL I						
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	1º	135	04	542,20	73.197,00
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	2º	130	04	542,20	70.486,00
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	3º	115	04	542,20	62.353,00
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	4º	110	04	542,20	59.642,00
05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	5º	125	04	542,20	67.775,00
	TOTAL DE ALUNOS		615			333.453,00
ENSINO FUNDAMENTAL II						
01	Coleção de livros didáticos para o 6º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	6.º Ano	120	04	591,44	70.972,80
02	Coleção de livros didáticos para o 7º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	7.º Ano	98	04	591,44	57.961,12
03	Coleção de livros didáticos para o 8º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	8.º Ano	70	04	591,44	41.400,80
04	Coleção de livros didáticos para o 9º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	9.º Ano	60	04	591,44	35.486,40
	TOTAL DE ALUNOS		348			205.821,12
	TOTAL GERAL DE ALUNOS		1.308			712.809,12

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 712.809,12 (setecentos e doze mil oitocentos e nove reais com doze centavos)**

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentaria: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Função: Educação

Programa: Desenvolvimento Educacional

Despesa: 70 – Fundeb 30% Pré escola

Despesa: 22 – Educação Fundamental I

Despesa: 23 – Fundeb 30% Fundamental II

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Rua Eilírio de Gregori, nº 207, Bairro centro, Irani/SC.

12. DA GARANTIA EXIGIDA

A garantia de fornecimento de bens e serviços é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa substituição de bem ou reparação de serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Elizete Ana Guareski Fachin

Matricula: 498

Cargo/função: Diretora Pedagógica

Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fone para contato: (49) 3432-3205

E-mail para contato: elizete.educacao@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

MARIA INEZ DE BASTIANI:52193977968
Assinado de forma digital por MARIA INEZ DE BASTIANI:52193977968
Dados: 2024.11.22 14:01:27 -03'00'

Irani/SC, 19 de novembro de 2024.

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Setor de Licitações - Pref. Municipal de Irani - SC

De: Sandra Maria Zanella Nenevê <smneneve@positivo.com.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de novembro de 2024 11:27
Para: Setor de Licitações - Pref. Municipal de Irani - SC
Cc: Alisson Fernando Previati; Luanna Melo Weiss Liu; Elisangela Cristina Cooper; Daniela Paganini; Davis Reszka Pinto; Rodrigo de Souza Osti
Assunto: Considerações sobre a Proposta Comercial e Justificativa do Preço Apresentado - IRANI/SC

Prezada Graciele, bom dia!

Com referência à solicitação do município de Irani/SC, apresentamos as seguintes considerações relacionadas à proposta comercial para fornecimento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**:

- Proposta Comercial e Documentação Anexa:** Em 28/10/2024, foi enviada à Prefeitura de Irani/SC a proposta comercial para fornecimento do Sistema de Ensino para 1.308 estudantes. Juntamente com a proposta, foram encaminhados gráficos comparativos de preços, uma planilha demonstrativa e cópias das notas fiscais relativas ao fornecimento do sistema para outros municípios durante o ano letivo de 2024.
- Preços Praticados em 2024:** A planilha fornecida apresenta os preços praticados pela empresa em 2024, conforme informado na correspondência encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, datada também de 28/10/2024.
- Política de Preços da Empresa:** A Gráfica e Editora Posigraf Ltda. adota uma política de preços uniforme em todo o território nacional. Isso significa que, nas contratações realizadas por inexigibilidade de licitação, os valores são isonômicos/equivalentes, considerando a identidade que as características do produto guardam entre si.
- Revisão de Preços:** A empresa revisa seus preços anualmente, com base em índices setoriais ou na majoração de custos relacionados ao produto, como insumos e materiais. O ajuste de preços é aplicado para o novo Ciclo Comercial.
- Justificativa dos Preços Propostos:** O demonstrativo de preços apresentado tem como objetivo evidenciar que os valores propostos para o município estão alinhados aos praticados pela empresa em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, em 2024.
- Atualização de Preços para 2025:** Até o momento, a empresa ainda não possui em seus registros notas geradas com os preços atualizados para o ano letivo de 2025, já que o período de comercialização iniciou recentemente, razão pela qual, os valores apresentados na planilha foram obtidos a partir da análise de notas fiscais emitidas no corrente ano;
- Reajuste para 2025:** Para o ano letivo de 2025, houve um reajuste de aproximadamente 5% no preço do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**. Esse reajuste explica a diferença entre os valores apresentados na justificativa para a inexigibilidade de licitação e os valores constantes na proposta comercial atual para o ano letivo de 2025.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais ou esclarecer dúvidas relacionadas aos valores e à proposta.

Cordialmente

MARIA INEZ DE
BASTIANI:5219
3977968

Assinado de forma
digital por MARIA INEZ
DE
BASTIANI:52193977968
Dados: 2024.11.22
15:37:35 -03'00'

UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Caso não seja o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas, informando o remetente e eliminando a mensagem imediatamente de seu sistema.

Buscando garantir elevados padrões de integridade corporativa e ética em suas atividades, o Grupo Positivo disponibiliza a todos o Canal Aberto Positivo, por meio do qual é possível relatar, de forma anônima e confidencial, violações ao Código de Conduta, políticas internas, leis e regulamentos, mediante acesso pelo site www.canalabertopositivo.com.br ou pelo telefone 0800-020-1545.

De: Setor de Licitações - Pref. Municipal de Irani - SC <licitacao@irani.sc.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 18 de novembro de 2024 14:12

Para: Sandra Maria Zanella Nenevê <smneneve@positivo.com.br>

Assunto: Notas Fiscais - Município de Irani

Geralmente, você não recebe emails de licitacao@irani.sc.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links, QR-Codes ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Excelente Tarde, Sra. Sandra

Sirvo-me do presente e-mail para requerer que sejam remetidas as notas fiscais a fim de corroborar a contratação nos montantes condizentes com o dispêndio que o ente municipal está prestes a efetuar.

Estou no aguardo de uma resposta tão breve quanto possível.

Atenciosamente,

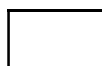
Graciele Ricci Lemes

Setor de Compras e Licitações

Contato: (49) 3432-3214

e-mail: licitacao@irani.sc.gov.br

Visite Irani - O Berço do Contestado



Não contém vírus. www.avast.com



Prefeitura Municipal de Irani

Rua Eilirio De Gregori, 207 - Centro - 89.680-000 - Irani/ SC
CNPJ: 82.939.455/0001-31 Fone: (49) 3432-3200 prefeitura@irani.sc.gov.br
<https://www.irani.sc.gov.br>



Usuário: Graciele Ricci

Chave de Autenticação Digital
2275-1458-811

Página
1 / 1

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 555/2024

Emissão: 22/11/2024

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO

Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Centro de custo: 0001.0018 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Descrição: Contratação de empresa para aquisição de material didático pedagógico integrado do sistema de ensino aprende brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Irani - SC.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
22 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 1201 . 2.8 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	333.453,00	0,00
23 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 1201 . 2.8 . 0 . 339000 - Aplicações	19 - Fundeb 30%	205.821,12	0,00
70 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 - Aplicações	19 - Fundeb 30%	173.535,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	615,00000	UN	49120 - Material didático integrado, ensino fundamental, ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano)	542,20000	333.453,00
2	348,00000	UN	49121 - Material didático integrado, ensino fundamental, ANOS finais (6º ao 9º ano).	591,44000	205.821,12
3	345,00000	UN	49122 - Material didático integrado, educação infantil, (4 a 5 anos).	503,00000	173.535,00
Total geral (R\$)					712.809,12

Maria Inez de Bastiani

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto certificado abaixo, certifico que:

- (x) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações abaixo especificadas;
() NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Despesas Extra Orçamentárias;

PROCESSO N°: 153/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade <SEM_VALOR> IL44/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de material didático pedagógico integrado do sistema de ensino aprende brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Irani - SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Valor indicado	Saldo
23 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 1201 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 205.821,12	R\$ 338.394,20
22 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 1201 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 333.453,00	R\$ 380.669,76
70 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 173.535,00	R\$ 206.883,64
Total indicado:	R\$ 712.809,12	R\$ 925.947,60

Irani-SC, 22 de novembro de 2024

JULIANA PAULA
POSSAMAI:0866
4954950
Assinado de forma
digital por JULIANA
PAULA
POSSAMAI:08664954950
Dados: 2024.11.22
13:40:25 -03'00'

JULIANA PAULA POSSAMAI
CONTADORA
041227/01 CRC/SC

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material didático pedagógico integrado do sistema de ensino aprende brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Irani - SC.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início nas séries iniciais e se estende até a conclusão do ensino fundamental. Desta forma, com o objetivo de oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação básica, mostra-se necessária a contratação do material.

O material integrado do Sistema Aprende Brasil já foi utilizado por mais de 1,5 milhão de estudantes e 120 mil professores em 830 municípios de 18 estados.

Ainda, o material integrado vem ao encontro das expectativas da Secretaria Municipal de Educação, já que disponibiliza um conjunto de ferramentas pedagógicas que auxiliam e elucidam o professor sobre a importância em unir as duas principais práticas desde a primeira fase da educação básica, iniciando na educação infantil e se estendendo até o 9º (nono) ano de ensino fundamental.

Para que a escola possa desempenhar seu papel, no que se refere ao desenvolvimento integral da criança, é fundamental dispor de materiais pedagógicos didáticos de qualidade que favoreçam e enriqueçam o trabalho do professor. E, ainda, considerando os avanços sociais e tecnológicos da sociedade, é preciso propiciar as crianças e alunos desde a Educação Infantil e ao longo dos últimos anos no Ensino Fundamental, um ensino inovador e alinhado a esses avanços, pois a escola do futuro deve acompanhar o ritmo acelerado que se impõe devido ao avanço tecnológico.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil, fornece um conjunto de ferramentas inovadoras entre si, visando atender crianças, alunos e professores com materiais impressos, digitais, acompanhamento pedagógico, ferramentas de monitoramento e de avaliação.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil é composto por: Livro didático integrado; AB digital; Plataforma do sistema Ensino Aprende Brasil; Assessoria Pedagógica; SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil; Hábile - Sistema de Avaliação Positivo; A proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil está alicerçada nos mesmos preceitos da proposta Pedagógica do município.

O sistema disponibiliza também assessoria pedagógica que atua na formação continuada das equipes docentes, técnica e de gestores das escolas parceiras, habilitando-as para a plena utilização do sistema de ensino. O programa de assessoria pedagógica é realizado de forma presencial e/ou a distância (remota), por profissionais especializados em áreas de atuação específica, valorizando as questões locais e promovendo propostas de trabalho consonantes com a realizada de cada comunidade, além de articular as formações aos projetos pedagógicos da municipalidade.

Ferramentas disponibilizadas: Aprende Brasil Digital: plataforma de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de senhas individuais para alunos, familiares, professores, coordenadores e diretores; Assessoria Pedagógica: formação continuada para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com curso de implementação e atendimentos pedagógicos personalizados, bem como cursos de metodologia nos campos de experiências, componentes curriculares e tecnologia educacional, presenciais e/ou distância (remotos); Hábile (Avaliação Externa de Aprendizagem) com

1/14

testes nas modalidades impressa ou online, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, exclusivamente aos alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares); SIMEB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município; Livros didáticos integrados para os alunos e professores; Capas personalizadas para os Livros Didáticos.

Os materiais do Sistema de Ensino Aprende Brasil foram elaborados fundamentados nos ditames legais, estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEM 9394/96) e pelos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) e Referenciais Curriculares Nacionais (RCN's) e consolidados com a BNCC para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

De acordo com o parecer técnico pedagógico, os materiais didáticos do referido Sistema de Ensino, apresentam diversidade cultural e social, além de um conjunto de atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos, possibilitando ao professor cumprir seu papel de mediador que desempenhe a função de facilitador de aprendizagem, que interage com os alunos através de linguagem, realizando um processo dialógico.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A opção pela Inexigibilidade de Licitação dá-se em vista que os gastos a serem despendidos no exercício em apostilas se enquadra nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso I, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2/14

E esse tipo de contratação direta (sem licitação), não se submete a limites de valores, eis que a escolha não será pelo preço, como com a dispensa, mas, sim, pela característica dos serviços e da fornecedora.

Assim, poderão ocorrer despesas em valores superiores aos contidos nos incisos I e II do art. 75 no exercício, pelos motivos expostos.

Porém, o órgão realizador da despesa deverá realizar o processo administrativo simplificado, com as formalidades mínimas necessárias a comprovar tanto o enquadramento na contratação direta, quanto os demais requisitos legais.

4 – DA CONTRATADA

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, com sede à Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Sala 102, Curitiba/PR, CEP 81.310-000.

4.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha é justificada por meio de parecer técnico pedagógico emitido pela Secretaria Municipal de Educação e devido a empresa apresentar carta de exclusividade para fornecimento do

Sistema de Ensino Aprende Brasil. Os materiais do Sistema de Ensino Aprende Brasil foram elaborados seguindo o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da

Educação (9394/96), Diretrizes Curriculares nacionais e Referenciais Curriculares Nacionais. A Gráfica e Editora Posigraf Ltda., possui os direitos exclusivos de edição e comercialização do Sistema Aprende Brasil, bem como possui notória especialização no ramo educacional, conforme verifica-se nos documentos que instruem o processo.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil, fornece um conjunto de ferramentas inovadoras entre si, visando atender crianças, alunos e professores com materiais impressos, digitais, acompanhamento pedagógico, ferramentas de monitoramento e avaliação.

Por fim, a empresa apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato ou outros documentos que venha a substituir decorrente deste procedimento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 712.809,12 (setecentos e doze mil oitocentos e nove reais com doze centavos), a ser pago em parcela única a empresa, após emissão de nota fiscal pela contratada.

3/14

EDUCAÇÃO INFANTIL						
ITEM	OBJETO	ANO	NUMERO DE ALUNOS	VOLUMES	PREÇO MEDIO DA COLEÇÃO ANUAL	TOTAL
	Coleção de livros didáticos para o PRÉ 1, sendo 2 livros, 1 a cada dois bimestres.	PRÉ 1	165	02	503,00	82.995,00
	Coleção de livros didáticos para o PRÉ 2, sendo 2 livros, 1 a cada dois bimestres.	PRÉ 2	180	02	503,00	90.540,00
	TOTAL DE ALUNOS		345			173.535,00
ENSINO FUNDAMENTAL I						
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	1º	135	04	542,20	73.197,00
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	2º	130	04	542,20	70.486,00
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	3º	115	04	542,20	62.353,00
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	4º	110	04	542,20	59.642,00

05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	5º	125	04	542,20	67.775,00
	TOTAL DE ALUNOS		615			333.453,00
ENSINO FUNDAMENTAL II						
01	Coleção de livros didáticos para o 6º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	6.º Ano	120	04	591,44	70.972,80
02	Coleção de livros didáticos para o 7º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	7.º Ano	98	04	591,44	57.961,12
03	Coleção de livros didáticos para o 8º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	8.º Ano	70	04	591,44	41.400,80
04	Coleção de livros didáticos para o 9º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	9.º Ano	60	04	591,44	35.486,40
	TOTAL DE ALUNOS		348			205.821,12
	TOTAL GERAL DE ALUNOS		1.308			712.809,12

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentaria: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Função: Educação

Programa: Desenvolvimento Educacional

Despesa: 70 – Fundeb 30% Pré escola

Despesa: 22 – Educação Fundamental I

Despesa: 23 – Fundeb 30% Fundamental II

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais nas unidades escolares que fazem parte da Secretaria de Educação, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- d) Cumprir o prazo do cronograma dos encontros previstos;
- e) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

- h) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- i) Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.
- b) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.
- c) Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à entregue objeto, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desenvolver o trabalho, se for o caso.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos.

5/14

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 22/11/2024.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 22 de novembro de 2024.

**MARIA INEZ DE
BASTIANI:521939
77968**

Assinado de forma digital
por MARIA INEZ DE
BASTIANI:52193977968
Dados: 2024.11.22 13:55:46
-03'00'

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/_____

O **MUNICÍPIO DE IRANI/SC** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, Cep. 89.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939-455/0001-31 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. MARIA INEZ DE BASTIANI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.***.166 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 521.***.***-68 neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada RODRIGO DE SOUZA OSTI, portador da Carteira de Identidade nº 126***55 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 063.***.***-01, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 44/2024** que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

6/14

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. Aquisição de material didático pedagógico integrado do sistema de ensino aprende brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Irani/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com as correspondentes consultoria pedagógica e assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e de acompanhamento da gestão educacional municipal.

Parágrafo Único – A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá de forma única.

3.2. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

3.3. A entrega será realizada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, Cep. 89.680-000, durante o horário de funcionamento, em data a ser previamente agendada junto ao destacamento.

3.4. Conforme proposta de preços, a contratada deverá oferecer 80 horas para formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores da rede municipal de ensino, para que sejam plenamente habilitados para utilização do sistema de ensino Aprende Brasil.

- 3.5. Os cursos e/ou atendimentos pedagógicos deverão apresentar e orientar quanto a estrutura e funcionamento do sistema, abordando metodologias de ensino e temas relacionados e tecnologia educacional.
- 3.6. Às 80 horas serão distribuídas ao longo do ano e os treinamentos serão agendados com 30 (trinta) dias de antecedência, em comum acordo entre Secretaria de Educação e a futura contratada.
- 3.7. As partes poderão solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.
- 3.8. O cancelamento de cursos/atendimentos, sejam eles, presenciais ou a distância, assim como a alteração de datas previamente acordadas, será realizado também mediante acordo mútuo entre a empresa e o município.
- 3.9. É vedada a subcontratação.
- 3.10. Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) anos, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal.
- 3.11. Não serão aceitas garantia de terceiros.
- 3.12. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.
- 3.13. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7/14

CLAUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

- 4.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 4.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
- 4.3. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;
- 4.4. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- 4.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 4.6. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 4.7. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias contados da notificação do fornecedor.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal.

5.2. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

6.1. A quantidade estimada de livros didáticos a ser entregue aos estudantes, por etapa de ensino e nível/ano escolar, a cada ano letivo, será a que consta na tabela abaixo, cabendo à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

EDUCAÇÃO INFANTIL						
ITEM	OBJETO	ANO	NUMERO DE ALUNOS	VOLUMES	PREÇO MEDIO DA COLEÇÃO ANUAL	TOTAL
	Coleção de livros didáticos para o PRÉ 1, sendo 2 livros, 1 a cada dois bimestres.	PRÉ 1	165	02	503,00	82.995,00
	Coleção de livros didáticos para o PRÉ 2, sendo 2 livros, 1 a cada dois bimestres.	PRÉ 2	180	02	503,00	90.540,00
	TOTAL DE ALUNOS		345			173.535,00
ENSINO FUNDAMENTAL I						
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	1º	135	04	542,20	73.197,00
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	2º	130	04	542,20	70.486,00
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	3º	115	04	542,20	62.353,00
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano, sendo 4 livros, 1	4º	110	04	542,20	59.642,00

8/14

	por bimestre, conforme proposta em anexo					
05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	5º	125	04	542,20	67.775,00
	TOTAL DE ALUNOS		615			333.453,00
ENSINO FUNDAMENTAL II						
01	Coleção de livros didáticos para o 6º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	6.º Ano	120	04	591,44	70.972,80
02	Coleção de livros didáticos para o 7º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	7.º Ano	98	04	591,44	57.961,12
03	Coleção de livros didáticos para o 8º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	8.º Ano	70	04	591,44	41.400,80
04	Coleção de livros didáticos para o 9º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo	9.º Ano	60	04	591,44	35.486,40
	TOTAL DE ALUNOS		348			205.821,12
	TOTAL GERAL DE ALUNOS		1.308			712.809,12

9/14

6.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 712.809,12 (setecentos e doze mil oitocentos e nove reais com doze centavos).

6.3. A estimativa de despesa foi calculada com base no número de alunos matriculados nas escolas municipais e na quantidade de livros que cada aluno deverá receber no ano letivo.

6.4. A quantidade poderá variar caso ocorram novas matrículas durante o ano letivo, ocasião em que será formalizado termo aditivo, com observância ao disposto de artigo 125 da lei federal 14.1333/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal; O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias,

a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

7.5 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6 Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.**

7.7 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

10/14

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentaria: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Função: Educação

Programa: Desenvolvimento Educacional

Despesa: 70 – Fundeb 30% Pré escola

Despesa: 22 – Educação Fundamental I

Despesa: 23 – Fundeb 30% Fundamental II

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, e, por tratar-se de fornecimento contínuo poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA (Índice Nacional De Preços Ao Consumidor Amplo) ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

11/14

11.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 095/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

12.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS EXTINÇÃO

13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

15.1. A presente contratação vincula-se ao Processo Licitatório nº 153/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 44/2024.

12/14

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

17.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter.

17.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de consultoria pedagógica e assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

13/14

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordam metodologias de ensino relacionadas à Educação Infantil e/ou aos Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	80H

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos e/ou atendimentos serão agendados em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

18.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Irani – SC, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE IRANI/SC
MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Esportes
CONTRATANTE

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
RODRIGO DE SOUZA OSTI
Coordenador de Negócios
CONTRATADA

Testemunhas:

Ruan Deivid Cumerlatto
CPF: 094*****30

Pedro H.de Oliveira Franceschina
CPF: 091*****98

14/14

Fiscais:

Elizete Ana Guareski Fachin
Diretora Pedagógica
Matrícula nº 498

Proc. Administrativo 5- 228/2024

De: Simão S. - PREF-PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/11/2024 às 09:58:22

Setores envolvidos:

SAF-LC, SECE, PREF-PGM

APOSTILAS EDUCAÇÃO

Bom dia Graciele,

Anexo parecer favorável a continuidade do processo de inexigibilidade.

Alguns documentos tiveram sua validade expirada, razão pela qual precisarão ser renovados.

Excelente quinta.

—
Simão Schmith
Assessor Jurídico

Anexos:

certidao_improbidade.pdf

PARECER_JURIDICO_N_138_2024_INEXIGIBILIDADE_APOSTILA_APRENDE_BRASIL.pdf



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/11/2024 às 09:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 75.104.422/0008-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673F.2873.7D84.3371 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Jurídico

PARECER JURÍDICO Nº 138/2024
INEXIGIBILIDADE SISTEMA APRENDE BRASIL

INTERESSADOS:
MUNICÍPIO DE IRANI/SC
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

1 RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado no sistema 1Doc sob o Nº 228/2024, que visa a Contratação de empresa para aquisição de material didático pedagógico integrado do sistema de ensino aprende brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Irani - SC

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Carta de Considerações Iniciais AB Irani SC 28/10/2024
- b) Proposta AB Irani SC 1.308 estudantes 28/10/2024
- c) Planilhas e Gráficos Comparativos de Preços
- d) Justificativa de Preço AB Irani SC 28/10/2024
- e) Alvará e Licenças
- f) Consulta de Dados Emitida em 08/10/2024
- g) Certidão de Tributos Federais - Válida até 30/11/2024
- h) CND Estadual - Válida até 04/12/2024
- i) CND Municipal - Válida até 06/11/2024
- j) FGTS - Válido até 19/11/2024
- k) CND Trabalhista - Válida até 24/02/2025
- l) Declaração de Menores Emitida em 09/10/2024
- m) Balanço Patrimonial SPED 2023
- n) Balanço Patrimonial SPED 2022
- o) Certidão de Falência e Concordatas da Filial Emitida em 05/09/2024
- p) Certidão da Corregedoria Emitida em 08/10/2024
- q) Ficha de Dados Cadastrais de Rodrigo Osti





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Jurídico

- r) Certidão Negativa de Inidoneidade Válida até 18/11/2024
- s) CND Correccional Válida até 17/11/2024
- t) Contrato Social Consolidado Posigraf 17 ACS
- u) Ata de Eleição da Diretoria
- v) Posigraf AB Procuração 2024 Contratos Públicos 21/12/2023
- w) Certidão Simplificada Emitida em 01/10/2024
- x) Declaração Unificada
- y) Atestados de Capacidade Técnica
- z) CNPJ Emitido em 08/10/2024
- aa) CICAD Válida até 13/11/2024
- bb) Declaração de Exclusividade AB Letrix
- cc) Atestado de Exclusividade SNEL
- dd) Parecer da Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro Lei 14.133/21
- ee) Parecer do Dr. Marçal Justen Filho
- ff) Pareceres Jurídicos de Procuradorias Municipais
- gg) Decisões dos Tribunais de Contas
- hh) Reportagens Institucionais e Aprende Brasil
- ii) Histórico do Grupo Positivo
- jj) Folder Institucional do Grupo Positivo
- kk) Folder Institucional da Posigraf
- ll) Folder do Sistema de Ensino Aprende Brasil
- mm) Folder do Letrix: Desafios de Aprendizagem
- nn) Folder Ética, Segurança e Transparência
- oo) Flyer da Posigraf: Premiações de Excelência Gráfica
- pp) Folder IDEB 2021
- qq) Certificados e Premiações
- rr) Descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil
- ss) Descritivo dos Livros Didáticos Integrados
- tt) Descritivo da Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas
- uu) Descritivo do Aprende Brasil Digital: Ambiente Virtual de Aprendizagem
- vv) Descritivo do Hábile: Avaliação Externa de Aprendizagem





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Jurídico

ww) Descritivo do SimeB: Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil

xx) Descritivo do Letrix: Desafios de Aprendizagem

Em complemento a documentação acima anexada foi aportado justificativa de preços, o qual tem a seguinte descrição:

Até o momento, a empresa ainda não possui em seus registros notas geradas com os preços atualizados para o ano letivo de 2025, já que o período de comercialização iniciou recentemente, razão pela qual, os valores apresentados na planilha foram obtidos a partir da análise de notas fiscais emitidas no corrente ano; 7.

Para o ano letivo de 2025, houve um reajuste de aproximadamente 5% no preço do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Esse reajuste explica a diferença entre os valores apresentados na justificativa para a inexigibilidade de licitação e os valores constantes na proposta comercial atual para o ano letivo de 2025

Os custos foram estimados em **R\$ 712.809,12**, conforme detalhamento constante no ETP, com informação de que há previsão orçamentária para a despesa, atestada pela Secretaria de Educação.

O processo de inexigibilidade apresentado está sendo enquadrado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que aduz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

No caso em análise, requer-se a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Procuradoria Geral para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

2 ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Jurídico

administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes na municipalidade, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3 DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Segundo a documentação anexada a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil atenderia a uma necessidade estratégica para a Rede Municipal de Ensino de Irani, considerando:

- a) Melhoria da qualidade educacional: O sistema oferece uma solução integrada que vai além do fornecimento de materiais didáticos. Ele contempla capacitação docente,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Jurídico

- suporte técnico e ferramentas de monitoramento pedagógico, contribuindo para a melhoria dos índices educacionais do município, como o IDEB.
- b) Inclusão e equidade: Os materiais didáticos são adaptados às necessidades de diferentes faixas etárias e realidades pedagógicas, promovendo inclusão e respeito às diferenças educacionais.
 - c) Eficiência administrativa: A aquisição de um sistema completo e integrado reduz custos com contratações fragmentadas e garante maior economicidade e eficiência na gestão pública.
 - d) Conformidade com normas educacionais: O material está alinhado à BNCC e às diretrizes do Plano Nacional de Educação, assegurando conformidade com os marcos legais da educação básica no Brasil.
 - e) Impacto social: O sistema proporciona um avanço significativo na formação cidadã e na preparação dos alunos para os desafios futuros, reafirmando o compromisso do município com a educação pública de qualidade.

O sistema de ensino Aprende Brasil, da Editora Posigraf LTDA, ao que indica é constituído de livros didáticos integrados, portal educacional, acompanhamento e assessoramento pedagógicos, sistema de monitoramento e gestão de informações educacionais e da qualidade de ensino e sistema de avaliação denominado, o qual possibilita a coleta e a sistematização de informações sobre o desempenho dos alunos. Verifica-se que o livro didático integrado possui interação com as mais diversas áreas do conhecimento, visando suprir as necessidades de cada série, pois conta com vários níveis de acesso e links ao portal, favorecendo o acesso aos conteúdos didáticos de todas as de conhecimento abrangidas.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Jurídico

documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “*documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”.

Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem e serviço contratado.

***In casu*, o Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, aplicável ao Município de Irani.**

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da **estimativa de despesa** e da **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta informação emitida pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa, estando o gasto previsto no plano de contratação anual do município.

4 DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Jurídico

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à **comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.**

Neste aspecto é imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Vejam os:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Jurídico

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades.

São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)

Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a **juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa** da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Afim de colaborar com o procedimento, esta procuradoria faz a devida juntada do documento dando conta de ausência de condenação por improbidade.

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Jurídico

Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

5 DA APLICABILIDADE DO FORMALISMO MODERADO

A contratação pública, embora regulada por um rigoroso conjunto de normas e procedimentos, deve ser orientada pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da economicidade, de modo a evitar o formalismo exacerbado que possa inviabilizar a consecução do interesse público. Tal abordagem é consolidada na jurisprudência dos Tribunais de Contas e na doutrina administrativa moderna, que recomendam a adoção de um formalismo moderado no exame de documentos e exigências formais.

No presente caso, embora exista a possibilidade de que alguns documentos de habilitação apresentados pela empresa fornecedora estejam com sua validade expirada, a Lei nº 14.133/2021, ao tratar dos requisitos de habilitação, não objetiva criar barreiras desnecessárias, mas sim assegurar a regularidade e a capacidade do contratado em atender às obrigações pactuadas.

O art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal garante que a administração pública deve atuar de forma razoável e proporcional, assegurando o devido processo legal. Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 62, enfatiza que a habilitação é voltada a verificar a capacidade técnica, jurídica e financeira do contratado, e não a penalizar eventuais falhas meramente formais que não prejudiquem o objetivo do contrato.

Dessa forma, caso documentos apresentados inicialmente tenham sua validade expirada ao longo do trâmite do processo de contratação, deve-se oportunizar à empresa a sua regularização posterior, mediante notificação formal, garantindo que tais documentos sejam atualizados antes da assinatura do contrato. Essa postura é fundamentada no entendimento de que o objetivo do processo licitatório não é criar entraves, mas garantir a contratação de fornecedores aptos a atender às necessidades públicas.

No presente caso, a adoção do formalismo moderado justifica-se diante da necessidade de assegurar a contratação de um sistema educacional essencial ao município, especialmente considerando que aparentemente o Sistema de Ensino Aprende Brasil é





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Jurídico

reconhecidamente exclusivo, conforme declarado pela fornecedora, a documentação inicial apresentada comprova a capacidade técnica e a idoneidade da empresa; eventuais atualizações documentais não interferem na viabilidade ou na lisura do processo.

Dessa forma, recomenda-se que eventuais documentos vencidos sejam solicitados novamente à fornecedora, como medida de regularização antes da formalização contratual.

6 DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo eventuais documentos com validade expirada serem juntados ao processo de licitação.**

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Irani/SC, 21 de novembro de 2024.

Simão Schmith
Assessor Jurídico
OAB/SC 53.166





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61E3-1799-79DC-12DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMÃO SCHMITH (CPF 081.XXX.XXX-95) em 21/11/2024 10:00:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irani.1doc.com.br/verificacao/61E3-1799-79DC-12DD>



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024 às 15:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6637181: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
44/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6637181>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



MUNICIPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

MODALIDADE Inexigibilidade IL44/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material didático pedagógico integrado do sistema de ensino aprende brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Irani - SC.

CONTRATADA1: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, com sede à Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Sala 102, Curitiba/PR, CEP 81.310-000.

VALOR TOTAL: R\$ 712.809,12 (setecentos e doze mil oitocentos e nove reais com doze centavos).

VALIDADE: 31/12/2025.

Informações complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 22 de novembro de 2024.

MARIA INEZ DE BASTIANI - GESTORA